



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 42/2022.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente o senhor presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 42/2022, que AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM A TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conjugar esforços a conjugar esforços e a custear despesas com a realização de atividades com a terceira idade.

A Lei 10.741/03, conhecida como Estatuto do Idoso, **assegura legalmente às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos uma velhice digna, podendo usufruir de garantias e prioridades nos campos da saúde, da cultura e do transporte.**

Temos como objetivos desenvolver ações Inter setorial visando o aprimoramento dos trabalhos no grupo, priorizando a qualidade de vida dos idosos, buscando usufruir e aproximar os relevantes conhecimentos que os mesmos possuem, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, despertando um espírito de comprometimento com a sociedade, promovendo a auto-estima e contribuindo para o pleno exercício da cidadania com vistas a uma sociedade mais justa e igualitária.

O direito ao lazer é assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 6º, o que estabelece ao Estado uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 19 DE MAIO DE 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42/2022.

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS E A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM A TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista Missões-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art.1º - Fica excepcionalmente o Poder Executivo Municipal autorizado a conjugar esforços e a custear despesas com a realização de atividades em bailes e domingueiras dos grupos regionais durante o ano de 2022 com O GRUPO DE TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER CNPJ Nº 02.810.600/0001-40, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo único. As despesas que trata o caput do artigo primeiro será para o pagamento de transporte dos membros do grupo para a participação de bailes e domingueiras e será no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação do auxílio financeiro de que trata esta Lei, serão pagas diretamente a Empresa pelo Grupo da Terceira Idade Contratada.

Art.3º - Servirá ainda como prestação de contas do auxílio recebido, o relatório e as notas fiscais.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal. Descrita abaixo.
Secretaria de Educação
Manut. Desenv. da Cultura e de Conselhos de Educação.
204 -33.90.39.00.00.01 - Serviço Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 19 DE MAIO DE 2022.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

REQUERIMENTO

SONIA LOWE GALVÃO, Presidente do Grupo da Terceira Idade Alegria de Viver, CNPJ N° 02.810.600/0001-40, com sua sede na Av. Vinte de Março, Município de Boa Vista das Missões, vem por meio deste SOLICITAR que o Município custeie despesas com a realização de atividades com o Grupo da Terceira Idade ou seja custeie despesas com a realização de transporte para bailes e domingueiras dos Grupos Regionais durante o ano 2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nestes. Termos
Pede Deferimento.

Boa Vista das Missões/RS, 04 de maio de 2022.

Sonia Lowe Galvão
SONIA LOWE GALVÃO
Requerente

Exmo. Sr.
RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal
Boa Vista das Missões-RS

Recebido
04/05/22
[Assinatura]